#### **ANEXO**

# MODELO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O DISTRITO

| PARA ADESÃO AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL  O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CNPJ nº 03.274.533/0001-50, neste ato representado por MOZART JÚLIO TABOSA SALE Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 7º andar, sa 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF), e o DISTRITO FEDERAL / MUNICÍPIO DE, (endereço, CNPJ), nes do representado por, (qualificação), nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que regulamenta a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, para dispor sobre a implementação do Projeto Ma Médicos para o Brasil, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, mediante as cláusul e condições seguintes:  1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objeto a adesão do Distrito Federal / Município de ao Projeto Mais Médicos para Brasil, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na atença básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educaça superior e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.  | TERMO DE ADESAO E COMI ROMISSO QUE                     |   |                                    |
|--|--|---|------------------------------------|
| Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 7º andar, sa 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF), e o DISTRITO FEDERAL / MUNICÍPIO DE, (endereço, CNPJ), nes ato representado por, (qualificação), nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que regulamenta a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, para dispor sobre a implementação do Projeto Ma Médicos para o Brasil, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, mediante as cláusul e condições seguintes:  1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objeto a adesão do Distrito Federal / Município de ao Projeto Mais Médicos para Brasil, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na atença básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação de compromismo para dos medicos na atença de curso de especialização por instituição pública de educação para desão de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especi                          | FEDERAL / MUNICÍPIO DE                                 | _ PARA ADESÃO AO PROJETO MAIS MI              | ÉDICOS PARA O BRASIL               |
| 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF), e o DIŚTRITO FEDERAL / MUNICÍPIÓ DE   |  |   |                                    |
| ato representado por, (qualificação), nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que regulamenta a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, para dispor sobre a implementação do Projeto Ma Médicos para o Brasil, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, mediante as cláusul e condições seguintes:  1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objeto a adesão do Distrito Federal / Município de ao Projeto Mais Médicos para Brasil, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na atença básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação de compromisor de medicos na atença de curso de especialização por instituição pública de educação de compromisor de medicos na atença de curso de especialização por instituição pública de educação de compromisor de medicos na atença de curso de especialização por instituição pública de educação de compromisor de medicos na atença de curso de especialização por instituição pública de educação de compromisor de medicos na atença de curso de especialização por instituição pública de educação de compromisor de medicos na atença de curso de especialização por instituição pública de educação de compromisor de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de                     |  |   |                                    |
| ato representado por, (qualificação), nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que regulamenta a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, para dispor sobre a implementação do Projeto Ma Médicos para o Brasil, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, mediante as cláusul e condições seguintes:  1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objeto a adesão do Distrito Federal / Município de ao Projeto Mais Médicos para Brasil, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na atença básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação de compromisor de medicos na atença de curso de especialização por instituição pública de educação de compromisor de medicos na atença de curso de especialização por instituição pública de educação de compromisor de medicos na atença de curso de especialização por instituição pública de educação de compromisor de medicos na atença de curso de especialização por instituição pública de educação de compromisor de medicos na atença de curso de especialização por instituição pública de educação de compromisor de medicos na atença de curso de especialização por instituição pública de educação de compromisor de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de curso de especialização por instituição pública de educação de                     | 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF), e o DISTRITO      | O FEDERAL / MUNICÍPIO DE                      | , (endereço, CNPJ), neste          |
| Médicos para o Brasil, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, mediante as cláusul e condições seguintes:  1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objeto a adesão do Distrito Federal / Município de ao Projeto Mais Médicos para Brasil, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na atença básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação de compromisso para adesão ao Projeto, mediante as cláusul e condições seguintes:   | ato representado por, (qualificação                    | ), nos termos da Portaria Interministerial nº | 1369/MS/MEC, de 8 de julho de      |
| 1.1. O presente termo tem por objeto a adesão do Distrito Federal / Município de ao Projeto Mais Médicos para Brasil, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na atença básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação por constituição por constituição por constituição por constituição pública de educação por constituição por          | Médicos para o Brasil, resolvem celebrar o presente T  |   |                                    |
| Brasil, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na atença básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por composições de curso de c | 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO                       |   |                                    |
| Brasil, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na atença básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por instituição pública de educação por composições de curso de especialização por composições de curso de c | 1.1. O presente termo tem por objeto a adesão do Distr | rito Federal / Município de                   | ao Projeto Mais Médicos para c     |
| básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação   |  |   |                                    |
|  | básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, r  | mediante oferta de curso de especialização p  | or instituição pública de educação |
|  | 1 /1 1 /1  | <u>*</u>                                      | • ,                                |

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA

2.1. O Distrito Federal / Município executará suas ações no Projeto orientado pelas premissas dispostas na Política Nacional de Atenção Básica, definida nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL / MUNICÍPIO NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

- 3.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Adesão e Compromisso, o Distrito Federal / Município deverá atender os seguintes aspectos relativos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, além de outros que podem ser estabelecidos pela Coordenação do Projeto:
- a) inserir, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, o médico participante do Projeto em equipes de atenção básica nas modalidades previstas na Política Nacional de Atenção Básica e em regiões prioritárias para o SUS, respeitando os critérios de distribuição estabelecidos no Projeto;
- b) manter, durante a execução do Projeto, as equipes de atenção básica atualmente constituídas com médicos não participantes do Projeto;
- c) não substituir médicos que já componham as equipes de atenção básica pelo médico participante do Projeto;
- d) priorizar a alocação dos médicos participantes do Projeto nas equipes de atenção básica que não estejam constituídas com médicos:
- e)apenas constituir novas equipes de atenção básica após a prévia inserção de médicos participantes do Projeto nas equipes em funcionamento sem médicos no prazo máximo de 3 (três) meses da chegada do médico do Projeto;
- f) inscrever os médicos participantes do Projeto recebidos pelo Distrito Federal / Município no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) no mesmo mês da chegada dos médicos participantes e identificá-los na respectiva equipe de atenção básica em que atuará, de acordo com orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;
- g) fornecer condições adequadas para a atuação do médico participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://maismedicos.saude.gov.br">http://maismedicos.saude.gov.br</a>, tais como ambientes adequados com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desempenho das atividades;
- h) garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia da localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação pelo Distrito Federal / Município;
- i)acolher e recepcionar os médicos participantes do Projeto e adotar as providências necessárias para acomodá-los no Distrito Federal / Município;
- j) oferecer transporte adequado e seguro para o médico participante do Projeto deslocar-se para o local de desenvolvimento das atividades no âmbito do Projeto, em caso de dificil acesso;
- k) garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Projeto;
- l) definir, em conjunto com o supervisor, a forma de cumprimento da carga horária de atividades do Projeto pelo médico;
- m) exercer, em conjunto com o supervisor, o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 40 horas semanais prevista pelo Projeto para os médicos participantes, ressalvadas as especificidades das equipes de saúde da família ribeirinhas e fluviais, e das atribuições previstas na Política Nacional de Atenção Básica, essenciais para a validação e recebimento da bolsa destinada ao médico, por meio de sistema de informação disponibilizado pela Coordenação do Projeto;
- n) atuar em cooperação com os entes federativos, instituições de educação superior e organismos internacionais, no âmbito de sua competência, para as ações de execução do Projeto;
- o) atuar em parceria com a instituição de educação superior responsável pelo curso de especialização do médico participante do Projeto, inclusive na definição e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil;
- p) comunicar imediatamente à Coordenação do Projeto qualquer intercorrência, irregularidade ou denúncia que tenha ciência em razão de atos de terceiros ou de ofício para que sejam adotadas as providências pertinentes e necessárias ao bom andamento e execução do Projeto;
- q) aderir ao Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (Requalifica UBS), do Ministério da Saúde, em caso de infraestrutura inadequada para a execução das ações do Projeto;
- r) garantir à médica gestante: mudança das ações de aperfeiçoamento, quando as condições de saúde o exigirem, retomando-se as atividades anteriormente exercidas logo após a sua melhora; dispensa das ações de aperfeiçoamento pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, 7 (sete) consultas médicas e demais exames complementares; e mediante atestado médico, o direito ao desligamento do Projeto, desde que este seja prejudicial à gestação; e
- s) autorizar a retirada pelo médico do Projeto de qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de capacitação.

- 4. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA COORDENAÇÃO DO PROJETO
- 4.1. Constituem obrigações do Ministério da Saúde e da Coordenação do Projeto:
- a) selecionar e encaminhar, segundo os critérios estabelecidos no Projeto, médicos para aperfeiçoamento nos Municípios participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;
- b) garantir o pagamento da bolsa-formação ao médico participante do Projeto, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento;
- c) garantir o pagamento de ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação dos médicos participantes e das passagens do médico participante e de sua família, conforme definido em ato conjunto dos Ministérios da Saúde e do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- d) garantir, em conjunto com o Ministério da Educação, a realização dos cursos de especialização aos médicos participantes do Projeto, a serem oferecidos por instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS); e
- e) garantir aos médicos participantes do Projeto acesso à inscrição em serviços de Telessaúde.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

- 5.1. O Distrito Federal / Município que deixar de cumprir suas atribuições, estabelecidas conforme as regras do Projeto e no presente Termo de Adesão e Compromisso, poderá ser descredenciado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, observado os seguintes termos:
- a) O Distrito Federal / Município será notificado das irregularidades apuradas, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar manifestação e justificativas, para análise pela Coordenação do Projeto;
- b) Decorrido o prazo estabelecido na alínea anterior, com ou sem manifestação por parte do Distrito Federal / Município, a Coordenação do Projeto decidirá quanto ao descredenciamento ou indicará a necessidade de adoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de providências pelo Distrito Federal / Município;
- c)Não sendo adotadas pelo Distrito Federal / Município as providências determinadas pela Coordenação do Projeto no prazo fixado na alínea anterior, o Distrito Federal / Município será descredenciado do Projeto Mais Médicos para o Brasil;
- d) Na hipótese de descredenciamento de que trata a alínea anterior, o médico participante do Projeto será remanejado para outro ente federativo participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, preferencialmente na mesma região de saúde daquele que foi descredenciado; e
- e) e) As impropriedades apuradas não eximem a Coordenação do Projeto de adotar outras providências que entender cabíveis, especialmente enviar comunicações e dar conhecimento dos fatos aos órgãos e entidades públicas competentes.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação encaminhada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério da Saúde.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser dirimida administrativamente entre os partícipes ou, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

| Brasília-DF, de de 2013.                          |                              |
|---|------------------------------|
| MOZART JÚLIO TABOSA SALES                         | DISTRITO FEDERAL / MUNICÍPIO |
| Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na |                              |